



Esclarecimento Pregão Presencial 32/2021 - MedPrime Clinica Gestão e Saúde S/A

3 mensagens

licitacaomedprime@gmail.com <licitacaomedprime@gmail.com>

18 de novembro de 2021 15:27

Para: Sandro Coutinho <licita.sandro@alcidescarneiro.com>

Prezado Sr. Sandro, boa tarde!

Conforme item 1.3. *Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licita.sandro@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.*

O subitem c) Habilitação Técnica da HABILITAÇÃO:

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, comprovando prestação de serviços de enfermagem ou fisioterapia em vigor ou já prestados por mesmo prazo ou por 01 (um) ano, em Unidade de Pronto Atendimento, porte III (o mínimo de 15 leitos de observação. Capacidade de atendimento médio de 350 pacientes por dia. População na área de abrangência de 200 mil a 300 mil habitantes- de acordo com a classificação do Ministério da Saúde) ou Unidade Hospitalar de porte igual ou superior.

c.2) No caso de dúvida na veracidade do atestado apresentado, o pregoeiro abra uma diligência na forma do atr. 43 parágrafo 3º da lei 8666 podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

Nota fiscal, nota de empenho, contrato, publicação em Diário Oficial ou outros documentos que comprove a origem do atestado.

Devemos entender:

Nota fiscal ou nota de empenho ou contrato ou publicação em Diário Oficial?

O subitem c.4) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato apresentará :

1) Em relação a empresa:

a) Comprovação da empresa possuir inscrição de suas atividades de enfermagem no COREN — Conselho Regional de Enfermagem ou COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. b) Comprovação da empresa possuir inscrição de suas atividades de fisioterapia no CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou COFFITO- Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. c) Comprovante de registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

2) Em relação a equipe Profissional:

a)Relação nominal e registro dos profissionais nas entidades de classe competentes (COREN, COFEN, CREFITO, COFFITO) conforme quantidades descritas no item **c.3**;

b) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade do objeto deste certame;

c)A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado ou em caso de autônomo , o contrato de trabalho com firma reconhecida e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de

Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da At a da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, o Contrato Social atualizado no caso de todos os entes serem sócios da empresa;

d) Comprovante de Registro dos profissionais no CNES;

Porém no termo de referência ele cita novamente os documentos, *devemos entender que*: será exigido somente na assinatura do contrato?

Aguardo o retorno.

Obrigada.

Att.

Rafaela Gonçalves

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Analista de Licitação

Fone: (41) 3010-7859



- GESTÃO EM SERVIÇOS -
DE SAÚDE

Sandro Coutinho <licita.sandro@alcidescarneiro.com>

18 de novembro de 2021 16:01

Para: Lorrane Augusto Correa <compras.lorrane@alcidescarneiro.com>

Cco: Sandro Coutinho <licita.sandro@alcidescarneiro.com>, Rafael Neves <compras.rafael@alcidescarneiro.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Sandro Rodrigues Coutinho

Tel.:(24) 2236-6600 - Ramal 276

(24) 2236-6676

Email: licita.sandro@alcidescarneiro.com



Lorrane Augusto Correa <compras.lorrane@alcidescarneiro.com>

19 de novembro de 2021 15:14

Para: Sandro Coutinho <licita.sandro@alcidescarneiro.com>, licitacaomedprime@gmail.com

Boa Tarde

Prezada

Em relação ao pedido de Esclarecimento referente ao Pregão 32/2021 segue resposta :

1º Dúvida:

R= Em **caso de dúvida poderão** ser solicitados **alguns dos documentos**, ou seja , qualquer documento que comprove a veracidade do atestado , exatamente para que a empresa não tenha que apresentar documento

específico na diligência.

"c.2) No caso de dúvida na veracidade do atestado apresentado, o pregoeiro abrirá uma dirigência na forma do atr. 43 paragrafo 3º da lei 8666 podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

Nota fiscal, nota de empenho, contrato, publicação em Diário Oficial ou outros documentos que comprove a origem do atestado."

2º Dúvida:

R= Assim como descrito no Edital os referidos documentos só serão exigidos no ato da assinatura do contrato , pois como pode ser analisado o Termo de Referência é um documento técnico e anterior que foi utilizado com parâmetro para estimativa de preço e elaboração do edital que rege todo o certame, fazendo- se lei entre as partes. Portanto, em caso de conflito, o edital é soberano.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Lorrane

[Texto das mensagens anteriores oculto]